



PORTARIA-COFECI Nº 140/2022

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos até o dia 03/10/2022, pela ESCOLA TÉCNICA MÔNACO LTDA/RJ, modalidade presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro (CEE/RJ), constantes do PARECER CEE-RJ Nº 46 N /2022, de 27/09/2022, homologado pela PORTARIA CEE-RJ Nº 3.847/22, de 29/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia **03/10/2022**, determinando o encerramento *de jure* da Escola Técnica Mônaco/RJ, mantida pela Escola Técnica Mônaco LTDA, CNPJ 28.167.548/0001-40;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade **presencial**, expedidos até **03/10/2022** pela **ESCOLA TÉCNICA MÔNACO LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Rio de Janeiro**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 800 horas presenciais, acrescido de 200 horas de estágio curricular supervisionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Portarias-Cofeci nºs 127/2021 e 058/2022.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 13 de dezembro de 2022

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente